CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/07/2016
Protocolo

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PARECER Nº 08, DE 2016.
PROJETO DE LEI Nº 45 DE 2016.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Conselho Tutelar do Idoso no âmbito do Município de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Vereador Rui Capelão/PMDB
RELATOR: Pedro Martendal/PV

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

A presente proposição, de autoria do vereador Rui Capelão/PMDB, autoriza o Executivo Municipal a instituir o Conselho Tutelar do Idoso. O Conselho será um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso e terá sua atuação fundamentada na Política Municipal do Idoso e no Estatuto do Idoso. O Conselho Tutelar terá o poder de fiscalizar e penalizar, inclusive com fechamento, as instituições de amparo e abrigo de idosos que infringirem a lei. Ficará responsável pela tutela e guarda daqueles que sofrerem maus tratos físicos ou psicológicos ou forem rejeitados por familiares ou instituições públicas e privadas, obedecendo aos trâmites e acionando judicialmente os responsáveis. Promoverá a cada cinco anos o censo e levantamento socioeconômico dos idosos residentes no Município. Para o cumprimento dessa lei o Conselho está autorizado a assinar convênios de cooperação técnica, assistencial e assessoramento especializado. Os conselheiros serão escolhidos através de voto facultativo e secreto pelos cidadãos eleitoralmente habilitados do Município. A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e fiscalizada pelo Ministério Público. Poderão votar os eleitores maiores de 16 anos inscritos no Município até três meses antes do processo de escolha. O Poder Executivo terá prazo de 240 dias para regulamentação da lei e 14 meses para implantar o Conselho Tutelar do Idoso.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social, de acordo com o artigo 41-A do Regimento Interno desta Casa de Leis, exarar parecer sobre os processos referentes ao bem-estar social, à higiene, a obras assistenciais e à saúde pública do Município.

O Estatuto do Idoso foi um marco importante na consolidação dos direitos da pessoa idosa. Ele estabelece a prevenção e a punição para os casos de abandono, negligência e violência física e psicológica contra os idosos, porém não prevê nenhum órgão com função específica de fiscalização e proteção desses casos. A criação de um Conselho Tutelar que seja responsável por fiscalizar e zelar pelo cumprimento dos direitos do idoso ampliará os instrumentos legais de proteção aos idosos, especialmente àqueles que dependem diretamente de cuidados de terceiros e por isso estão mais sujeitos a serem vítimas de maus tratos.

Diante disso, no que cabe a esta comissão analisar, entendo que há oportunidade e conveniência no que é proposto pela matéria em análise e manifesto meu **voto favorável ao Projeto de Lei nº 45 de 2016.**

Pedro Martendal/PV
Relator

III. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 41-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 45 de 2016.**

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 06 de Junho de 2016.

Pedro Martendal
Vereador/PV/Presidente

João Paulo
Vereador/PSD/Secretário

Jorge Bocasanta
Vereador/PROS/Membro